

SERJUSMIG

Notícias

Informativo do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais

EDITAL DA ELEIÇÃO 2025

Está aberto o processo eleitoral para o pleito da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal relativa ao triênio 2025/2028.

Por meio da Portaria 01/2025, do dia 07 de janeiro, foi nomeada a Comissão Eleitoral, constituída pelos seguintes membros: Maria Goretti Linhares de Souza Gomes, Antônio Carlos Guedes e Marta Regina Fonseca Lima Sadi; e suplentes: Tânia Rodrigues Neves e Izabel Rodrigues.

No dia 15 de janeiro, a Comissão Eleitoral publica o Edital de Eleições convocando a assembleia de eleição para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o próximo triênio.



Edital de Eleições - Triênio 2025/2028

Convoca a Assembleia Geral para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais, para o mandato do triênio 2025/2028.

Art. 1º - A Comissão Eleitoral para as eleições do mandato 2025/2028 do SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais, designada pela Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2025, publicada no portal eletrônico do sindicato, nos termos estatutários e regimentais e no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a assembleia de eleição para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Nos termos dispostos no artigo 26 – e seus parágrafos – do Estatuto e também no artigo 18, IV, do Regimento Interno do SERJUSMIG, só poderão votar e ser votados os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com o SERJUSMIG, excluindo-se o sócio que estiver suspenso.

§1º – Somente será vedado ao sócio suspenso o direito de exercer seu voto quando seu processo disciplinar estiver homologado pelo Conselho Superior de que trata o art. 24, § 2º, do Estatuto.

§ 2º – Não poderão votar os associados com menos de 3 (três) meses de filiação.

§ 3º – Somente poderão candidatar-se os associados com mais de 2 (dois) anos de filiação.

§ 4º – Não poderão se candidatar à eleição dos cargos de Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal os associados que, nos 60 (sessenta) dias que antecedem às eleições estiverem ocupando cargos diretos de entidades congêneres, consideradas assim as associações, cooperativas ou sindicatos, que tenham como base os Servidores do Judiciário Mineiro.

DATA, HORA E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

Art. 3º – A assembleia de eleição realizar-se-á no dia 11 (onze) de março de 2025, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas.

§ 1º – As Comarcas, que possuem 21 (vinte um) ou mais eleitores, conforme apuração em 08/01/2025 (vide anexo I) possuirão assembleia de votação.

I – A comarca de Belo Horizonte poderá ter mais de um local de votação, sendo que a sede do Sindicato, obrigatoriamente, constituir-se-á em um.

II – Nas Comarcas que possuam até 20 (vinte) eleitores a votação se dará por carta, via Correios.

§ 2º – Caso não haja anuência dos diretores dos Fóruns, tocante a instalação das assembleias de votação, o direito ao voto será exercido por carta, via Correios.

§ 3º – Na impossibilidade da composição de mesa receptora e junta apuradora, o direito ao voto será exercido por carta, via Correios.

§ 4º – Na Comarca de Belo Horizonte, na incidência das hipóteses tratadas no § 2º e § 3º, do presente artigo, o direito ao voto será exercido na sede do Sindicato.

§ 5º – Na hipótese da apresentação de apenas uma chapa para se concorrer às eleições (Chapa Única), esta será nomeada e empossada pela Comissão Eleitoral, na data prevista no edital de convocação, independente de eleição, nos termos do Art. 28, V do Estatuto do Serjusmig de 07/10/2006), por aclamação.

DO PRAZO, LOCAL E PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Art. 4º – A inscrição da chapa, mediante requerimento à Comissão Eleitoral, deverá ocorrer, impreterivelmente, entre os dias 03 a 06 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: No requerimento deverá constar a identificação de cada candidato e a indicação do cargo ao qual concorre.

Art. 5º – O local de entrega do pedido de inscrição será na sede do SERJUSMIG, na rua dos Guajaras, nº 1984, 3º andar, nesta Capital, no horário contínuo e improrrogável de 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único – Observar-se-á a ordem de chegada, através de senha que será entregue na recepção do Sindicato, devendo o requerimento de inscrição passar pelo protocolo geral da Entidade, na presença de um dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 6º – Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, com as devidas assinaturas individuais, anexando autorização individual do candidato, sendo que o responsável pela inscrição assinará o termo de compromisso pela chapa.

Art. 7º – É vedada a candidatura avulsa e o mesmo candidato só poderá concorrer a um cargo, não podendo figurar em mais de uma chapa.

Art. 8º – A ausência das assinaturas individuais e das autorizações a que se refere o art. 6º, impedirá a inscrição da Chapa.

DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 9º – Serão disputados na Eleição todos os cargos eletivos do Sindicato, a saber (art. 18, I, Regimento):

- I – 1 (um) Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes;
- II – 10 (dez) Diretores, sendo:
 - a – 1 (um) Diretor Secretário e Subdiretor;
 - b – 1 (um) Diretor Financeiro e Subdiretor;
 - c – 1 (um) Diretor de Relações Públicas, Promoções e Eventos e Sub- diretor;
 - d – 1 (um) Diretor de Recreação, Esporte, Lazer e Cultura e Subdiretor;
 - e – 1 (um) Diretor Social e Subdiretor;
 - f – 1 (um) Diretor Administrativo;
 - g – 1 (um) Diretor de Obras e Patrimônio;
 - h – 1 (um) Diretor para Assuntos Jurídicos, sendo que os 3 (três) últimos serão exercidos pelos Vice-Presidentes;
- III – Conselho Fiscal, com 7 (sete) membros efetivos e 7 (sete) suplentes.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 10º – O julgamento das impugnações e recursos caberá à Comissão Eleitoral, que os acatará ou negará, ao teor das disposições estatutárias e regimentais.

DA PROPAGANDA

Art. 11º – No ato da inscrição da Chapa, a Comissão eleitoral entregará ao responsável pela inscrição o regulamento pertinente à divulgação das propostas das chapas inscritas, para fins de publicação no jornal informativo e no site do SERJUSMIG.

DO RESULTADO

Art. 12º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, nos termos estatutários e regimentais, fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará, imediatamente, a Chapa eleita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

Art. 14 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições de chapas não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e eleitores, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão da documentação necessária.

Parágrafo Único: Todos os documentos de responsabilidade da Comissão Eleitoral poderão ser arrecadados na sala da Comissão, situada na sede do Sindicato.

Art. 15 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica ou de logística se deverem a atuação dos Correios.

Art. 16 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza pelos demais motivos de ordem técnica ou de logística que se deverem a casos fortuitos ou força maior.

Art. 17 – A eleição será regida conforme os dispositivos estatutários e regimentais do Sindicato.

Art. 18 – A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, editar normas procedimentais afetas ao processo eleitoral, que deverão ser divulgadas pela internet, no endereço www.serjusmig.org.br

Art. 19 – A Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis à eleição, apurado durante o processo eletivo.

Art. 20 – O presente edital será publicado pelo Órgão Oficial do Estado, pelo Órgão de Informação da entidade (Serjusmig Notícias) e no site www.serjusmig.org.br

Art. 21 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2025.

Marta Regina Fonseca Lima Sadi
Presidente da Comissão Eleitoral

Antônio Carlos Guedes
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Goretti Linhares de Souza Gomes
Secretário da Comissão Eleitoral

Izabel Rodrigues
Suplente da Comissão Eleitoral

Tânia Rodrigues Neves
Suplente da Comissão Eleitoral